



PÓDER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL ADMINISTRATIVO N. 0128/2013

CONTRATO N. 47/13

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE DESPESAS DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEO LUBRIFICANTES QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E A EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS HOM LTDA.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na Rua: Almirante Barroso, nº 600, Mocambo, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.326.815/0001-53, doravante denominado CONTRATANTE, representado por seu Diretor-Geral das Secretarias, ou por quem estiver ocupando o cargo, ao final qualificado, e, de outro lado, a EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS HOM LTDA. - EMBRATEC, inscrita no CNPJ sob o nº 03.506.307/0001-57, com sede na Rua: Machado de Assis, n. 50, Bairro: Santa Lúcia, Campo Bom/RS, CEP: 93700-000, fone: (51) 3920-2200 Ramal: 8266, email: licitacoes@ecofrotas.com.br, representada pelo Sr. José Luiz Gradashi Von Helden, Administrador, inscrito no CPF sob n. 689.591.250-91 e portador do RG n. 7049921617 SSP/RS e Sra. Juliana Simionovski, Coordenadora de Licitações, inscrita no CPF sob n. 003.389.790-50 e portadora do RG n. 3082202957 SSP/RS, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei n. 8666/93 e suas alterações, por Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, nos autos do Processo Digital Administrativo n. 0128/2013.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - O objeto do presente contrato é a contratação, em caráter emergencial, com base no artigo 24, inciso IV da Lei n. 8.666/93, de empresa especializada para prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado de administração de despesas de combustíveis (gasolina, óleo diesel e álcool) e óleos lubrificantes em geral, dos veículos e motores estacionários (geradores de energia) pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em rede de serviços especializada.

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP: 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL ADMINISTRATIVO N. 0128/2013

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços deverão ser gerenciados por sistema de controle informatizado, mediante uso de sistema operacional (software) e cartões magnéticos fornecidos pela Contratada.

2.2 O atendimento dos serviços deverá ser prestado pela rede de revendedores varejistas de combustível automotivo (postos), credenciados pela Contratada, localizados nos municípios dos Estados do Acre e Rondônia, elencados abaixo:

a) no Estado do Acre, nos municípios de: Cruzeiro do Sul, Epitaciolândia, Feijó, Plácido de Castro, Rio Branco, Sena Madureira;

b) no Estado de Rondônia, nos municípios de: Ariquemes, Buritis, Cacçal, Colorado D'Oeste, Costa Marques, Guajará-Mirim, Ji-Paraná, Jaru, Machadinho Do Oeste, Ouro Preto D'Oeste, Pimenta Bueno, Porto Velho, Presidente Médici, Rolim de Moura, São Miguel do Guaporé, Vilhena e Vista Alegre do Abunã;

2.3 A rede de postos deverá contar com pelo menos 3 (três) postos credenciados em Porto Velho-RO e Rio Branco-AC e 1 (um) nos demais municípios supracitados.

2.4 A substituição, incorporação ou redução de veículos e motores estacionários em nada altera as condições estabelecidas na contratação dos serviços, respeitados os limites estabelecidos no artigo 65, §§ 1º e 2º, II, da Lei 8.666/93.

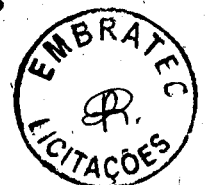
2.5 O sistema de controle informatizado deverá emitir relatório gerencial e operacional por veículo, contendo basicamente: identificação do veículo, placa, marca, modelo, ano de fabricação, quantidade (litros, unidade), preço unitário do combustível, quilometragem do veículo (odômetro) no ato do abastecimento, nome do posto, endereço, bandeira, data e hora do abastecimento, média de consumo (quilometragem por litro de combustível) para cada veículo, sendo que os motores estacionários (geradores de energia) apenas controle de consumo mensal.

2.6 A composição dos relatórios deverá ser submetida à apreciação do Contratante para adequação às necessidades administrativas.

2.7 O sistema de controle informatizado deverá permitir consulta e emissão de relatórios de identificação da rede de postos credenciados pela Contratada, total e por localidade (Municípios do Estado de Rondônia e Acre), bem como o credenciamento de novos postos a pedido do Contratante, respeitadas as condições de credenciamento estabelecidas pela Contratada.

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br

Somos
Todos
Gestores





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL ADMINISTRATIVO N. 0128/2013

2.8 A operação, registro e tratamento das informações deverão ser efetuados eletronicamente, mediante o uso de equipamentos especiais de gravação e leitura de dados em cartões magnéticos.

2.9 Cada veículo ou unidade de gerador de energia deverá possuir 1 cartão magnético, único, parametrizado, vinculado à placa ou a um código correspondente, de forma que impeça o abastecimento ou a execução de serviço em outro veículo pertencente ou não ao Contratante.

2.10 Cada condutor/usuário autorizado pelo Contratante deverá ser identificado por senha própria a ser utilizada para validar o serviço executado na rede de postos de combustíveis credenciada.

2.11 Por ser de extrema urgência com vista a evitar interrupção, o objeto do presente Contrato deverá ser implantado a partir da data assinatura. Para implantação do sistema não será permitida modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos.

2.12 A Contratada será responsável pelo treinamento dos condutores/usuários para utilização do cartão magnético, bem como pela capacitação dos servidores indicados pelo Contratante para gerenciamento dos relatórios, sem ônus para o Contratante.

2.13 Todos os treinamentos necessários a operacionalização e implantação do sistema serão ministrados pela Contratada sem ônus para o Contratante, e sempre que houver necessidade, durante a vigência do contrato, mediante solicitação expressa do Contratante.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 A contratação terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura deste Contrato ou até a conclusão do processo licitatório, o que ocorrer primeiro.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas com o pagamento dos serviços contratados estão previstas no Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.6020 – Natureza da Despesa 3390.30 e 3390-39, perfazendo o total estimativo de R\$ 124.169,89 (cento e vinte e quatro mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos) para o Estado de Rondônia e Acre, Notas de Empenho n°s 2013NE001884 e 2013NE001885, ambas emitidas em 5/12/2013.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Secretaria Administrativa -
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL ADMINISTRATIVO N. 0128/2013

5.1 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

5.2 Autorizar o abastecimento exclusivamente nos postos credenciados que pratiquem preços compatíveis com a média de preços praticados para a localidade, segundo levantamento feito pela Agência Nacional de Petróleo – ANP – no período correspondente ao abastecimento, ou outro meio idôneo, caso a localidade não seja abrangida pelo levantamento da ANP.

5.3 Justificar a autorização de abastecimento em postos da rede credenciada que pratiquem preços acima dos limites estabelecidos no item 5.2 desta Cláusula.

5.4 Efetuar o pagamento à Contratada, mensalmente, mediante ordem bancária, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a apresentação da Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo Diretor de Serviços de Infraestrutura, Logística e Segurança, a qual deverá vir acompanhada dos relatórios mensais de abastecimento.

5.5 A fiscalização dos serviços será de responsabilidade da Diretoria de Serviço e Infraestrutura, Logística e Segurança do Contratante.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 São obrigações da Contratada:

6.2 Realizar o objeto do presente Contrato nas condições, preços e prazos estabelecidos neste instrumento, conforme sua proposta;

6.3 Implantar os serviços, objeto deste contrato, a partir da data da assinatura. Para implantação do sistema não será permitida modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos;

6.4 Manter nos postos credenciados identificação de sua adesão à rede de serviços da Contratada;

6.5 Informar mensalmente sobre inclusões ou exclusões de postos na rede;

6.6 Orientar a sua rede de postos credenciados que os preços praticados para abastecimento através do sistema sejam compatíveis com os preços médios praticados





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL ADMINISTRATIVO N. 0128/2013

no mercado em cada localidade constante do item 2.2 da Cláusula Segunda deste Contrato;

6.7 Garantir que os postos que compõem a sua rede credenciada possuam Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e Registro de Revendedor Varejista, expedido pela ANP – Agência Nacional do Petróleo;

6.8 Fornecer novo cartão para o veículo, no caso de perda ou dano do cartão ou de inclusão de novos veículos à frota, sem ônus para o Contratante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do pedido;

6.9 Providenciar a imediata correção de erros cometidos no processamento dos dados dos serviços executados, ou pelo sistema, apontadas pela Contratante, que possam comprometer o registro histórico das informações gerenciais;

6.10 Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer irregularidade observada prestação dos serviços, e prestar os esclarecimentos que forem solicitados;

6.11 Repassar prontamente o pagamento aos postos credenciados que prestaram serviços ao Contratante, ficando claro e estabelecido que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, sendo de total responsabilidade da Contratada;

6.12 Comprovar mensalmente o pagamento do mês anterior aos postos credenciados que prestaram serviços ao Contratante;

6.13 Manter-se, durante a execução deste contrato, em situação de plena regularidade junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Caso não comprove, deverá apresentar, assim que solicitado, as certidões comprovando situação regular perante a Fazenda Pública Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.14 Responsabilizar-se pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do presente Contrato, não podendo ser arguido para efeito de exclusão de responsabilidade o fato de o Contratante proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;

6.15 Aceitar, atendendo à conveniência e necessidades do Contratante, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado na Cláusula Sexta, ficando as supressões acima desse limite dependente de acordo entre as partes, na forma do artigo 65, §§ 1º e 2º, II, da Lei 8.666/93;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL ADMINISTRATIVO N. 0128/2013

6.16 Comunicar por escrito e imediatamente ao contratante a ocorrência – após a assinatura deste contrato – de contratação de empregados ou a admissão em seu quadro societário de pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

6.17 Indicar um representante para atender as necessidades deste Regional, fornecendo endereço e telefone de contato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O Contratante pagará à Contratada, pelos serviços prestados, o percentual de 4% (quatro por cento), referente à taxa de administração, sobre o valor total dos produtos consumidos, da seguinte forma:

- I) para o Estado de Rondônia e Acre - o montante estimativo de R\$ 4.775,76 (quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos) sobre o estimativo de R\$ 119.394,13 (cento e dezenove mil, trezentos e noventa e quatro reais e treze centavos), perfazendo o total de R\$ 124.169,89 (cento e vinte e quatro mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos);

7.2 O pagamento será efetuado mensalmente, após a liquidação de despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A; até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo Diretor de Serviços de Infraestrutura, Logística e Segurança;

7.3 No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto deste Contrato até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, sendo utilizado o índice IGP-DI, ou outro que venha a substituí-lo.

7.4 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, ainda, os documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-CND, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica), certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), bem como outras Certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade

7.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL ADMINISTRATIVO N. 0128/2013

7.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado, ou enquanto houver pendência de comprovação de quitação das despesas do mês anterior dos postos credenciados que prestaram serviços ao Contratante.

7.7 O Contratante não se obrigará a efetuar o pagamento de faturas/notas fiscais desacompanhadas das respectivas requisições ou, se estas contiverem os seguintes vícios:

- a) rasuras de qualquer tipo;
- b) quantidades abastecidas superiores à capacidade do reservatório dos veículos;

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria nº 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT14ª Região dia 18/03/2013, que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas:

8.1.1 A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções (Art. 7º, da Portaria 663/13):

I - multa de mora;

II - multa compensatória;

III – advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V – impedimento de licitar e contratar com a União, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

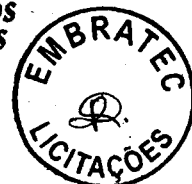
Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

8.1.2 - Das Multas

8.1.2.1 A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br

Somos
Todos
Gestores





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL ADMINISTRATIVO N. 0128/2013

despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais (Art. 8º, da Portaria nº 663/13):

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

8.1.2.2 A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I (§ 1º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13);

8.1.2.3 Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

8.1.2.4 Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Portaria e de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

9 - CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pelos(as) Diretores(as) de Secretaria das Varas do Trabalho e Assistentes de Diretores dos Fóruns Trabalhista (interior dos Estados do Acre e Rondônia), primariamente, devendo comunicar a Diretoria de Serviços de Infraestrutura, Logística e Segurança do Contratante, acerca de quaisquer irregularidades que possam vir a ocorrer.

9.2 Em cumprimento a Portaria Nº 572, de 18 de março de 2008, Artigo 2º, a Diretoria de Serviços de Infraestrutura Logística e Segurança atuará como Gestora do contrato a ser firmado com a eventual empresa contratada, e a sua fiscalização ficará à cargo do Chefe da Seção de Transporte e Segurança, sendo o seu substituto eventual o Assistente de Diretor da referida diretoria.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL ADMINISTRATIVO N. 0128/2013

10 - CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A formalização do contrato poderá ser realizada mediante Termo de Contrato ou Nota de Empenho.

Parágrafo único. Quando houver Termo de Contrato, a contratação será exclusivamente disciplinada por este instrumento, independentemente da existência de Nota de Empenho.

10.2 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02, conforme o caso, ensejará a rescisão administrativa do contrato.

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo pertinente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º A rescisão contratual administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e ocasionará a retenção da garantia contratual, devendo essa ser utilizada para cobertura de multas e dos prejuízos ocasionados pelo ex-contratado.

§ 3º A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas nesta Portaria, bem como as consequências previstas no art. 80 do referido Diploma Legal.

§ 4º Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Administração utilizar as prerrogativas previstas no art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93, ou promover nova licitação.

11 - CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

11.1 O Contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento de contrato e de seus aditamentos no prazo de vinte dias da data de sua assinatura.

12 – CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Na contagem dos prazos a que se refere esta Portaria, deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

Parágrafo único. Os prazos têm início e vencimento somente em dias de expediente normal neste Tribunal.

13 - CLÁUSULA TREZE – DO FORO

13.1 As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.



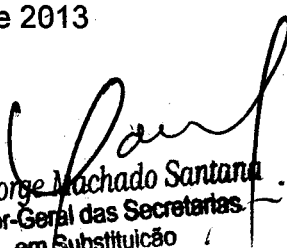
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL ADMINISTRATIVO N. 0128/2013


E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho/RO, 18 de agosto de 2013


José Luiz Gradaschi Von Helden
Administrador

TRT-14ª Região
CONTRATANTE


Eder Jorge Machado Santana
Diretor-Geral das Secretarias
em Substituição


Juliana Simionovski
Coordenadora de Licitações

EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E
ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS HOM LTDA.
CONTRATADA

Testemunhas:

Fiscal do Contrato – DSILS
Nome:
RG:

Fiscal do Contrato – suplente
Nome:
RG:





2013NE001443e27/12/13-Utilidade em Apoio Ind. Com. Ltda. Obj.: mobiliário em geral. R\$7.918,20. Pregão. Proc: 6312/2013.
2013NE001445e27/12/13-Termis Industrial S.A. Obj.: aparelhos e utensílios domésticos. R\$5.200,00. Pregão. Proc: 8176/2013.
2013NE001476e30/12/13-Status Proj. e Telecomun. Ltda ME. Obj.: manut/conserv. bens imóveis. R\$32.611,18. Pregão. Proc: 435/2013.
2013NE001487e30/12/13-Ponto Com Soluções Tecn. da Inform. Ltda ME. Obj.: equip. áudio/vídeo/foto. R\$11.748,00. Pregão. Proc: 34060/13-7.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato 80/2013. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Contratada: Positivo Informática S/A. Objeto: Aquisição de 242 estações de trabalho - microcomputador desktop, com gerenciamento remoto. Data da assinatura: 30/12/2013. Prazo máximo para entrega: 45 dias após a assinatura do contrato. Valor total: R\$ 637.186,00. Fundamento legal: Lei n.º 8.666/1993 e 10.520/2002. Vinculação: Processo PC 04/2013, Processo Geral 604/2013. Signatários: Patrícia Almée Bruel Antonio, Ordenadora da Despesa, pelo Contratante, e Daniel Padilha Garrido - Representante Legal, pela Contratada.

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: Pregão 70/2013. Objeto: Registro de preços para aquisição de: Item 07 - Papel toalha, 6000 caixas com 20 centos de papel toalha interfolhada, 2 dobras, gofradas. Valor unitário: R\$ 18,11. Fornecedor: Aliciarc Comercial Ltda. Validade da Ata: 12 meses contados de 29/11/2013. Fundamento legal: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e Decreto 7.892/2013. Signatários: Arnaldo Rogério Pestana de Souza - Ordenador da Despesa em exercício, pelo Órgão Gerenciador, e Lorena Pereira Rocha - Procuradora, pela fornecedora. A íntegra da Ata encontra-se disponível no site: <http://www.tr9.jus.br>. Contato: contratos@tr9.jus.br.

Processo: Pregão 63/2013. Objeto: Registro de preços para aquisição de: Item 33 - Portal detector de metais, 7 unidades, Item 34 - Detector de metais portátil, 10 unidades. Incluindo instalação, garantia, manutenção preventiva mensal por 24 meses. Valores unitários respectivos: R\$ 5.520,00 e R\$ 256,00. Fornecedor: Detronix Indústria Eletrônica Ltda. EPP. Validade da Ata: 12 meses contados de 12/12/2013. Fundamento legal: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e Decreto 7.892/2013. Signatários: Arnaldo Rogério Pestana de Souza - Ordenador da Despesa em exercício, pelo Órgão Gerenciador, e Jordani Llovera - Representante Legal, pela fornecedora. A íntegra da Ata encontra-se disponível no site: <http://www.tr9.jus.br>. Contato: contratos@tr9.jus.br.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2013

O Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma eletrônica, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva dos portões manuais e automatizados instalados nos prédios do TRT da 9ª Região localizados em Curitiba e Região Metropolitana. Acolhimento das propostas: até as 13h45 do dia 22/01/2014. Realização da sessão no site www.licitacoes-e.com.br a partir das 14h de 22/01/2014. Retirada do Edital nos sites: www.tr9.jus.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações pelo telefone (41) 3310-7486 ou pelo correio eletrônico: licitacao@tr9.jus.br.

VOLE UENO
Pregoeira

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 4/2014 - UASG 080016

Nº Processo: 3847/201. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para ambientação da XI semana da saúde. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 09/01/2014 de 10h00 às 17h00. Endereço: Sas Quadra 01 Bloco D Praça Dos Tribunais Superiores Ass Sul - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 09/01/2014 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/01/2014 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

ELZA MARIA DA COSTA ZAIDEM
Chefe do Núcleo de Licitações
Substituta

(SIDEC - 08/01/2014) 080016-0001-2013NE000009

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/externo/licita.html>, pelo código 00032014010900174

DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 05462/2013. Objeto: contratação de serviços de saneamento de água e esgoto para os prédios do TRT da 10ª Região em Tocantins-TO para o exercício de 2014. Fundamento legal: Art. 25, "caput" da Lei nº 8666/93. Valor: R\$ 35.247,00 (trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais). Autorização: Daniel Borges Beú, Secretário de Administração Substituto, em 14/11/2013. Ratificação: Gilvan Ramos, Diretor-Geral do TRT da 10ª Região, em 14/11/13.

AVISO DE ALTERAÇÃO

O Diretor-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, nos termos da competência delegada pela Portaria PRE-DGA nº 43/2012, deferiu parcialmente o apelo e reduziu para 30 dias a penalidade de suspensão anteriormente aplicada à empresa Instituto Laboral Ltda-ME, CNPJ: 14.977.781/0001-83 e publicada D.O.U. nº 190, de 01 de outubro de 2013, Seção 3, pág. 169.

Brasília, 8 de janeiro de 2014.
GILVAN SILVA PEREIRA RAMOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo nº 2414/09. 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 99/09. Partes: TRT da 10ª Região e Mapfre Vera Cruz Seguradora S.A. Objeto: Acréscimo de 1,35%. Valor: R\$250,00. Cobertura orçamentária: Elemento de Despesa 33.90.39.69, vinculado à Atividade 02.061.0571.4256.6018. Nota de Empenho: 2013NE002923, de 26/12/13. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Assinatura: 06/01/14. Sílvia Marcus Antunes - Secretário de Administração. Raphael de Lueca Junior - Representante Legal.

Processo nº 4039/2010. 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 277/2011. Partes: TRT da 10ª Região e Rocha Dourado & Silva LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 29/12/2014 ou conclusão de nova contratação. Fundamentação: Art. 57, II, da Lei 8.666/93. Cobertura orçamentária: Elementos de Despesa 33.90.30.25 e 33.90.39.17 vinculado à Atividade Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Valor anual: R\$74.957,48. Assinatura: 07/01/14. Pelo TRT da 10ª Região: Sílvia Marcus Antunes - Secretário de Administração. Pelo contratado: Carlos Alberto da Silva - Representantes Legais.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo: CVN 12053/2013. Convênio. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e a Caixa Econômica Federal. Objeto: Troca e processamento de arquivos eletrônicos entre as instituições para efetivação de depósitos e respectivos levantamentos de valores, efetuados os depósitos recursais. Vigência: (60 (sessenta) meses a contar da data da assinatura. Data da assinatura: 7.1.2014. Pelo TRT: Edson Mendes de Oliveira, Desembargador do Trabalho-Presidente. Pelo Segundo Convênio: Jacemar Bittencourt de Souza, Superintendente Regional.

SECRETARIA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 11.678/2013-A

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão, para contratação de serviços técnicos profissionais em arquitetura e engenharia, sob demanda, necessários à administração, construção, ampliação, reforma, conservação e manutenção dos imóveis deste Tribunal.

- 1 - Os envelopes com a proposta e a documentação deverão ser entregues em mãos na data e horário da Sessão Pública para o recebimento das Propostas, que se dará às 14 horas do dia 23 de janeiro de 2014, na sala de reuniões da Secretaria Administrativa, sito no 3º andar do prédio administrativo, à rua Esteves Júnior, nº 395, na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina.
- 2 - O edital deverá ser retirado no site www.tr12.jus.br. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Preparo de Licitações no endereço acima, ou pelos telefones (48) 3216-4069 ou 3216-4091, fax (48) 3216-4370 e e-mail cpl@tr12.jus.br, no horário compreendido entre as 12 e 19 horas.

Florianópolis, 7 de janeiro de 2014.
ARILDO DISARÓ FILHO
Assistente-Chefe do Setor de Preparo de Licitações

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4/2014

PROCESSO DIGITAL Nº 252/2013. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: SHEKINAH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção da Vara do Trabalho de Sena Madureira/AC. Vigência: 05 (cinco) anos a contar da data da assinatura. Assinado: 07/01/2014. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.1220.5711.N140170. Natureza da Despesa 44.90.51. Nota de Empenho n. 2013NE002511, emi-

tida em 31/12/2013, correspondendo o valor global de R\$ 894.445,82 (oitocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) Assinaturas: Eder Jorge Machado Santana, Diretor-Geral das Secretarias em Substituição do TRT-14ª Região, e de outro, Sr. Dartagnan Donoso.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 6/2014

PROCESSO DIGITAL Nº 276/2013. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: SHEKINAH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma do Restroom e do Terraço existentes no 7º andar do Edifício-Sede do TRT 14ª Região, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência-TR e seus Anexos; edital Eletrônico nº 54/2013 e proposta comercial. Vigência: 05 (cinco) anos a contar da data da assinatura. Assinado: 07/01/2014. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.6020. Natureza da Despesa 33.90.39. Notas de Empenhos n. 2013NE002509 e 2013NE002510, ambas emitidas em 31/12/2013, correspondendo o valor global de R\$ 215.500,66 (duzentos e quinze mil, quinhentos reais e sessenta e seis centavos) Assinaturas: Eder Jorge Machado Santana, Diretor-Geral das Secretarias em Substituição do TRT-14ª Região, e de outro, Sr. Dartagnan Donoso.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2013

PROCESSO DIGITAL Nº 080/2013. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: MARUMBI TECNOLOGIA LTDA-ME. Objeto: Aquisição de monitores de vídeo, conforme especificações e condições constantes no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2013. Vigência: a partir da data do recebimento definitivo até o último dia do exercício em que se der a aquisição. Assinado: 18/12/2013. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.6020, Natureza da Despesa 449052.35. Nota de Empenho n. 2013NE001841, emitida em 26/11/2013, correspondendo o valor total de R\$ 76.128,00 Assinaturas: Eder Jorge Machado Santana, Diretor-Geral das Secretarias em Substituição do TRT-14ª Região, e de outro, Sr. Márcio César Sens de Oliveira.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2013

PROCESSO DIGITAL Nº 0128/2013. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios Hom Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado de administração de despesas de combustíveis. Vigência: 180 (dias/6 meses) a partir da data da Assinatura. Assinado: 19/12/2013. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.6020. Natureza da Despesa 3390.30. Notas de Empenhos n. 2013NE001884 e 2013NE001885, ambas emitidas em 5/12/2013, correspondendo o valor total de R\$ 124.169,89. Assinaturas: Eder Jorge Machado Santana, Diretor-Geral das Secretarias em Substituição do TRT-14ª Região, e de outro, Sr. José Luiz Gradashi Von Helden.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 01/2012. PROCESSO N. 0001636-35.2013.5.14.0000. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de agenciamento de viagens e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, a fim de atender às necessidades do TRT 14ª Região. Assinado: 27/12/2013. Assinaturas: Eder Jorge Machado Santana, Diretor-Geral das Secretarias, em substituição do TRT-14ª Região e, de outro, Sr. Adriano da Nóbrega Gomes.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DIGITAL Nº 160/2013

O TRT-14ª Região torna público, o Registro de Preços referente à Ata Nº 24/2013, visando a futura e eventual aquisição de Veículo fechado tipo SUV, fabricação nacional, marca/mod. Chevrolet/Traillazer, diesel, cor: prata, zero quilômetro, capacidade para no mínimo 06 passageiros mais o motorista, conforme especificações. Vigência: 12 meses contados da data da assinatura. Assinado: 27/12/2013. Fornecedor: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA valor unitário de R\$ 163.500,00. As especificações dos itens e respectivos valores estão disponíveis no site: www.licitacoes.com.br

Porto Velho, 27 de dezembro de 2013.
EDER JORGE MACHADO SANTANA
Diretor-Geral
Substituto

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo nº CP0670/13. Contrato: 99/13. Partes: TRT e Positivo Informática S/A. Objeto: aquisição de Estações de Trabalho e monitores, com suporte de serviços associados. Fundamento: Lei 10.520/02, 8.666/93, 9.784/99 e 8.078/90; e os Decretos 3.931/01, 5.450/05 e 6.204/07. Valor total: R\$5.105.387,00. Lei Orçamentária nº 12.798 de 04/04/13. Classificação: 02.126.0571.5093.0001 4490.52.35. NE3441 e NE3525. Vigência: da assinatura e extingue-se 90 dias após o recebimento definitivo. Assinam: pelo TRT, Adriana Martorano Amaral Corchetti, e, pela empresa, Daniel Padilha Garrido. Data: 26/12/13.

Processo nº CP0323/12-F. Contrato: 06/14. Partes: TRT e OSV Construtora Ltda - EPP. Objeto: serviços de pintura no prédio do Fórum

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

